



# O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E O MEDO DO CRIME

*Henrique Hoffmann Monteiro de Castro*<sup>4</sup>

*Riskala Matrak Filho*<sup>5</sup>

*Victor Bomfim Monteiro*<sup>6</sup>

## RESUMO

O presente estudo, insculpido na área de segurança pública e direito penal, tem o propósito de analisar a noção de medo do crime, também conhecida no meio acadêmico como *fear of crime*. Trata-se de tema de fundamental relevância nos estudos hodiernos sobre segurança pública. Por meio de intensa pesquisa doutrinária e em documentos nacionais e internacionais, foi possível adquirir conhecimento apto a explicar como o fenômeno do medo do crime se processa na mente humana, quais suas causas, elementos condicionantes, decorrências e como ele afeta decisivamente a vida das pessoas na sociedade.

**Palavras-chave:** Medo do Crime. Sensação de Segurança. Sistema de Segurança Pública.

## INTRODUÇÃO

O nascimento das grandes concentrações urbanas trouxe uma mudança radical do nível de insegurança. Se a cidade murada medieval era um perigo fora dos muros, nas cidades modernas o perigo reside na própria cidade. Nesse sentido, o surgimento

---

4 Cadete da PMSC. Bacharel em Direito pela UFMG. Especializando em Direito Processual pela Anhanguera-UNIDERP e em Gestão em Segurança Pública pela BARDDAL.

5 Cadete do 4º Ano do Curso de Formação de Oficiais - Academia da PMSC. Especializando em Gestão de Segurança Pública - Barddal/SC. Bacharel em Direito pela faculdade Doctum - campus Guarapari/ES (FIC). riskala@pm.sc.gov.br.

6 Cadete do 4º Ano do Curso de Formação de Oficiais - Academia da PMSC. Especializando em Gestão de Segurança Pública - Barddal/SC. Bacharel em Direito.

das grandes cidades instalou o medo dentro da cidade. A multidão passou a ser vista como uma ameaça em potencial. Assim, paulatinamente o controle do crime deixa de ser um controle social informal, feito pela própria sociedade, para se tornar um controle formal, levado a efeito pela polícia, tribunais e prisões (MOLERO, 2002).

Nesse contexto de mudança de hábitos cotidianos e exacerbação de conflitos sociais, disseminou-se o medo na sociedade, entendido, segundo o Dicionário Aurélio, como um “sentimento de grande inquietação ante a noção de um perigo real ou imaginário”. Cuida-se de um estado de retraimento, individual ou coletivo, diante de situações que representem lesões ou perigo de lesões a bens jurídicos importantes, tais como vida, integridade física e patrimônio.

Este medo se apresenta como agente influenciador capaz de modificar o comportamento humano, individual e social, mormente dos grupos em situação de maior vulnerabilidade, e especialmente quando relativo à possibilidade de ser vitimado por um delito.

Os primeiros estudos acerca do medo relativo à violência criminal são recentes, tendo em vista que as linhas iniciais sobre o tema foram escritas na década de 60, no século XX, nos Estados Unidos, como decorrência da explicação fornecida pelas pessoas de que seus medos eram, na verdade, reflexo da criminalidade (LIMA, PAULA, 2008, p. 161).

A noção de medo do crime, também conhecida no meio acadêmico como *fear of crime*, é de fundamental relevância nos estudos hodiernos sobre segurança pública. Essa questão é de proeminência tal que alguns autores chegam ao extremo de afirmar que o medo do crime é um problema mais importante que o próprio crime (FERRARO, 1995, p. 3). E é pontualmente este medo do crime que se abordará neste artigo.

## 1. O MEDO DO CRIME NO CONTEXTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O medo do crime consiste na sensação da antecipação, angústia e ansiedade de se tornar vítima de infração penal (*anticipation of victimization*), sem haver necessariamente uma relação lógica com a realidade. Isso acarreta prejuízo significativo da qualidade de vida individual e, eventualmente, coletiva (DANTAS, SILVA JÚNIOR, PERSJIN, 2006).

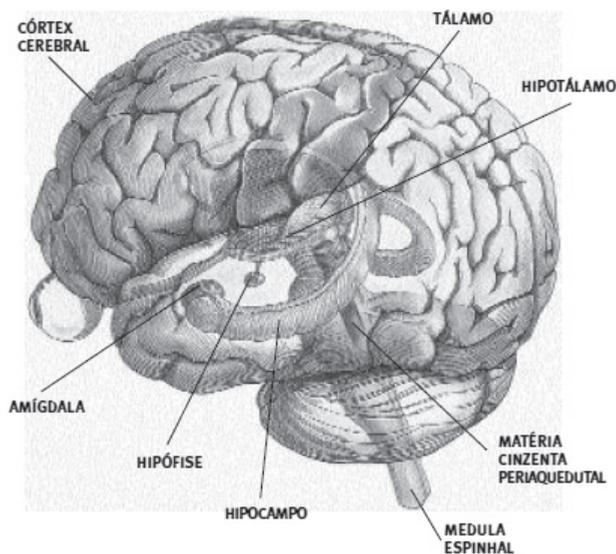
No entanto, sentir medo também acaba despertando uma sensação de maior cuidado por parte deste indivíduo, contribuindo, assim, para sua segurança e proteção.

Na vida em sociedade, porém, quando o medo está relacionado à violência e ultrapassa alguns limites, acaba gerando certo desconforto social, pois o que deveria causar prevenção começa a provocar uma deturpação na condição de vida das pessoas.

Nesse ponto, interessante dissertar acerca dos circuitos neurais do medo, de modo a melhor entender essa reação produzida por nosso cérebro.

O medo origina-se do contato do organismo com dois tipos de sinais de perigo: os inatos e os aprendidos. Os inatos dizem respeito àquelas situações que, ao longo da evolução filogenética, foram selecionadas como fontes de ameaça à sobrevivência da espécie. [...] Novos medos podem ser adquiridos, ao longo da história particular de cada um, através de certas relações sociais que também envolvem aprendizagem do tipo associativa. [...]. O caminho neural do medo começa nos órgãos dos sentidos, que captam os estímulos ambientais de perigo e os transmitem ao tálamo, estrutura cerebral que atua como uma agência de correio. Sem saber o conteúdo, o tálamo posta a mensagem e a envia a dois endereços: a amígdala e as áreas sensoriais do córtex. É a amígdala, estrutura em forma de amêndoa situada no interior dos lobos temporais, que processa e comanda as reações fisiológicas e comportamentais de medo. Se as sinapses formam uma orquestra, a amígdala é a maestrina que rege a maneira como reagimos aos sinais de perigo que aparecem no ambiente. (CRUZ, 2001, p. 19).

Perceba a localização das principais estruturas cerebrais envolvidas nas reações de medo:



**Figura 1 - O sistema nervoso humano e o medo do crime.**

**Fonte:** Cruz (2001, p. 19).

Cuida-se de um termo subjetivo, de difícil mensuração. Essa noção de insegurança pessoal é simultaneamente ambígua e de difícil determinação, por traduzir uma das manifestações mais subjetivas da conduta humana, não podendo ser captada senão por meio das imagens e representações que cada pessoa costumeiramente faz diante de situações de perigo mais ou menos reais (RICO, 1992, p. 41).

Por essa razão, a doutrina costuma subdividir esse tema em medo concreto e medo difuso do crime. O medo difuso do crime significa que o cidadão considera o delito uma ameaça geral e longínqua, enquanto o medo concreto do crime consiste no receio de ser pessoalmente vítima de determinada infração penal (RICO, 1992, p. 41).

O medo do crime pode se dar tanto em nível individual quanto em nível social. No nível individual, pode levar a condutas de proteção dentro e fora de casa, como por exemplo instalação de sistemas de vigilância nas residências, acompanhamento de animais de estimação e até aquisição de armas. No nível social, as pessoas podem evitar certos lugares associados com risco de ocorrência de crime, bem como se esquivar de certas interações sociais perigosas no espaço público (PEREZ, 2007).

A análise do medo do crime pode ser feita de acordo com certas variáveis (RICO, 1992, p. 42-45). No quesito sexo, as mulheres demonstram mais medo do que os homens. Entretanto, na prática, os masculinos são mais vitimizados, à exceção dos crimes sexuais. No que tange à idade, há diferenças substanciais entre medo concreto e medo difuso. O medo concreto é maior entre os jovens, diminuindo conforme a idade aumenta. O medo difuso é maior em pessoas de idade avançada em relação a jovens e adultos. Com relação à localização, habitantes de grandes cidades têm mais medo do que os que residem em cidades médias ou em zonas rurais. Por fim, no aspecto étnico, o medo é semelhante entre brancos e negros.

O aumento dessa sensação de insegurança possui diversos fundamentos, como o receio ou temor a pessoas estranhas ou desconhecidas, conforme consignou o estudo intitulado *The presidents commissions on Law enforcement and the administration of justice: the challenge of crime in a free society* (1967, p. 52).

Contudo, interessante notar que, na prática, à exceção dos roubos qualificados, a maior parte dos crimes graves são praticados por pessoas conhecidas. Essa foi a conclusão tirada pelo Departamento de Justiça dos EUA, por meio do documento *Report to the nation on crime and justice: the data* (1986, p. 15).

Outros fatores são os jovens, a delinquência de certos lugares, as situações, as circunstâncias – rua, escuridão, lugares de imigrantes e classes sociais (RICO, 1992, p. 38), a menor presença da polícia, o desemprego, a falta de autoridade, a excessiva liberdade, e certos acontecimentos – ex: após o assassinato do presidente Kennedy (RICO, 1992, p. 39).

Não é demais citar que as incivildades do bairro, tais como casas abandonadas, bêbados, moradores de rua, barulho excessivo e sujeira também provocam um aumento na percepção do risco de vitimização (LA GRANGE, FERRARO, SUPANIC, 1992, p. 311-334).

O medo do crime afeta substancialmente a vida da população, na medida em que gera consequências diversas que se manifestam no dia a dia do cidadão. A depender de sua atitude de medo ou despreocupação com o delito, a pessoa assume diferentes atitudes em seu cotidiano (JACKSON, FARRALL, GRAY, 2007).

De acordo com Rico, Salas (1992, p. 46-51), são decorrências do *fear of crime*: a) evitar aumentar a exposição pessoal à delinquência (como sair sozinho à noite, passar por locais pouco frequentados, seguir o mesmo itinerário e levar consigo muito dinheiro); b) diminuir a vulnerabilidade das pessoas ou tornar mais difícil o acesso aos seus bens (como aprendizagem de lutas, aquisição de armas, cachorros e dispositivos de segurança); c) minimizar as consequências de uma possível vitimização (como contratar seguro); d) tomar medidas coletivas de proteção, como criar associação de bairro.

O temor do delito possui gênese em alguns fatores. Ele surge principalmente dos seguintes elementos: a) percepção do aumento da criminalidade violenta; b) experiência pessoal vivida pelo cidadão ou por pessoas próximas; c) informações da mídia; d) mudanças sociais advindas da modernidade (desemprego, status social, anonimato).

Nessa esteira, percebe-se que o motivo que explica a insegurança vivida pelas pessoas não é exclusivamente a criminalidade, apesar de ser a ela que as pessoas atribuem seus medos. Há uma grande distância entre o sentimento subjetivo de insegurança e o risco objetivo de ser vitimado por um delito. Exemplificativamente, cita-se a situação dos jovens e dos idosos: apesar de os jovens frequentarem lugares mais violentos, os idosos geralmente manifestam mais insegurança (LIMA, PAULA, 2008, p. 164-165).

Conveniente sublinhar que:

De acordo com a Escola de Criminologia e Justiça Criminal da Flórida, existem quatro linhas para a realização do levantamento do medo do crime e relatos de sua percepção, quais sejam: medo do crime; percepção do risco do crime; percepção da aplicação da lei; e percepção do jovem acerca do crime e justiça (SANTOS JÚNIOR, DUTRA, SILVA FILHO, 2007, p. 98).

Na relação entre índices efetivos de criminalidade e medo do crime, 4 (quatro) situações distintas podem ocorrer:

Áreas com altos índices de medo do crime e baixos índices de criminalidade: quando o medo é exacerbado e desproporcional às estatísticas criminais, tem-se o real problema do “medo do crime”, aquele definido anteriormente como “doentio”. Consiste na sensa-

ção da antecipação ou de angústia e ansiedade de se tornar vítima (*anticipation of victimization*) do crime, sem uma relação lógica com a realidade, o que acarreta prejuízo significativo da qualidade de vida individual e, eventualmente, coletiva. Esse medo é objeto de vários estudos, devido ao seu impacto nas políticas de gestão da segurança pública.

Áreas com altos índices de medo do crime e altos índices de criminalidade: o “medo do crime” reflete uma reação racional da sociedade. Diante disso, a prioridade deve ser a introdução de alguma estratégia de redução criminal, com programas, preferencialmente, de gestão comunitária da segurança pública (polícia comunitária), visando não só a reduzir índices, como também proporcionar uma decorrente sensação de controle e “empoderamento” da própria comunidade.

Áreas com baixos índices de medo do crime e baixos índices de criminalidade: modelo de situação ideal almejada. Possui relação com a sensação de segurança que, geralmente, pode estar sendo promovida de maneira efetiva pela gestão da segurança pública, *pari passu* com o provimento regular de informação pública de boa qualidade sobre a criminalidade.

Áreas com baixos índices de medo do crime e altos índices de criminalidade: situação que indica uma falta de conscientização sobre o tema. Ela pode expressar a banalização do crime, fruto da dessensibilização, desinformação ou má-informação acerca da criminalidade da região considerada. É importante, no caso, a implementação de medidas preventivas para a redução criminal e o incremento dos níveis de informação pública sem, contudo, promover um “surto” de medo na comunidade. (SANTOS JÚNIOR, DUTRA, SILVA FILHO, 2007, p. 98).

Dúvidas não sobejam que o medo do crime, baseado em avaliações reais, consubstancia-se em relevante instrumento no auxílio ao enfrentamento de crimes concretos ou em potencial. Esse medo influencia não apenas o comportamento dos cidadãos, mas também a definição das políticas de segurança pública.

Contudo, nem sempre o medo do crime em que a população e os governantes se baseiam é real. O falso medo, ou seja, aquele baseado em estimativas irrealistas, é fonte de sofrimento e determinante de políticas equivocadas.

Nessa toada, os medos válidos têm a sua razão de ser, à medida que fornecem dicas sobre o perigo. Todavia, os medos falsos e exagerados causam apenas apuro (GLASSNER, 2003, p. 24). Outrossim: Não afirmo, como fez o presidente Roosevelt em 1933, que ‘a única coisa que temos a temer é o próprio temor’. Minha afirmação é que frequentemente tememos as coisas erradas (GLASSNER, 2003, p. 27).

Um dos paradoxos relativos à cultura do medo (*risk-fear paradox*) é que, ao dar importância a problemas imaginários, os problemas sérios continuam amplamente ignorados, ainda que causem justamente os perigos mais abominados pelas pessoas.

Não raras vezes, o medo do crime é utilizado como um subterfúgio psicológico para as incapacidades da população.

Considere, por exemplo, o pânico em relação à violência contra crianças. Ao não conseguir proporcionar educação, nutrição, casa, cuidados paternos e maternos, serviços médicos e cuidados infantis adequados durante as últimas duas décadas, causamos imensos danos às crianças no país. No entanto, projetamos nossa própria culpa em uma cavalgada de fantasmas – professores da pré-escola pedófilos, assassinos pré-adolescentes e babás homicidas, para nomear apenas alguns (GLASSNER, 2003, p. 38).

Logo, fica evidente a influência do medo do crime não só nas escolhas de conduta das pessoas, mas também na formulação de políticas públicas. Não por outra razão, Nixon afirmou certa vez que “as pessoas reagem ao medo, não ao amor. Eles não ensinam isso na catequese, mas é a realidade” (*apud* GLASSNER, 2003, p. 38), e Maquiavel (2002, p. 92) não hesitou em dizer que para o governante “é muito mais seguro ser temido do que amado”.

Mister se faz destacar que o medo do crime tem sido construído socialmente por muitos fatores, tendo a mídia lugar de destaque (ROLIM, 2009, p. 270). A falsa sensação de medo é potencializada sobremaneira pelos meios de comunicação, verdadeiros veículos de ressonância que não economizam em reportagens sensacionalistas e exploração comercial de temas envolvendo criminalidade.

Ao contrário do que o senso comum sugere, nem sempre o medo do crime leva a população a defender medidas rigorosas de combate ao crime. Em pesquisa realizada pelo *International Crime Victim Survey*, perguntou-se qual a sentença mais adequada a um homem de 21 anos que já foi condenado uma vez e foi capturado após ter furtado uma televisão. Surpreendentemente, menos da metade dos entrevistados defenderam o encarceramento do criminoso, tendo a maioria optado por penas alternativas (ROLIM, 2009, p. 270-271).

Além disso, as pessoas que manifestam maior medo do crime e as vítimas em geral não possuem posições mais favoráveis à prisão do que a média dos entrevistados (KUHN, 1993, RICH e SAMPSON, 1990, p. 109-19).

Finalmente, outro traço curioso acerca desse importante tema é que o medo do crime incide principalmente em relação aos delitos violentos, e não em outras espécies de crime. Por exemplo, a grande maioria da população sente mais receio de ser vitimada por homicídio, roubo ou estupro do que ser ofendida por um crime de colarinho branco.



GAROFALO, J. e LAUB, J. The fear of crime: broadening our perspectives. **Victimology**, v. 3. n. 3-4, 1978.

GLASSNER, Barry. *Cultura do Medo*. São Paulo: Francis, 2003.

JACKSON, Jonathan; FARRALL; GRAY, Stephen. Experience and Expression in the Fear of Crime. Keele University: 2007. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1012397>>. Acesso em: 07 abr. 2011.

KUHN, A. Attitudes Towards Punishment. In: FRATE, A.D. et. Al. (orgs.), **Understanding Crime. Experiences of Crime and Crime Control**. Roma, Unicri, 1993.

LA GRANGE, Randy L., FERRARO, Kenneth F.; SUPANIC, Michael. Perceived Risk and Fear of Crime: Role of Social and Physical Incivilities. **Journal of Research in Crime and Delinquency**. v. 29. n. 3. 1992.

LIMA, Renato Sérgio de; PAULA, Liana de. (Organizadores). *Segurança pública e violência: o Estado está cumprindo o seu papel?* 1. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O Príncipe**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

MOLERO, María Naredo. Seguridad urbana y miedo al crimen. **Boletín CF+S 22**. Madrid: Instituto Juan de Herrera, 2002.

PEREZ, Jose Ignacio Ruiz. Cultura Ciudadania, Miedo al Crimen y Victimización: um análisis de SUS interrelaciones desde La perspectiva Del tejido social. **Acta Colombiana de Psicología**. N. 10. Universidad Nacional de Colombia; 2007.

RICH, R. F., SAMPSON, R. J. Public Perceptions of Criminal Justice Policy: Does Victimization Make a Diference? **Violence and Victims**. v. 5. n. 2. 1990.

RICO, José Maria; SALAS, Luis. **Delito, insegurança do cidadão e polícia: novas perspectivas**. Rio de Janeiro: Polícia Militar, 1992.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

SANTOS JÚNIOR, Aldo Antônio dos; DUTRA, Luis Henrique; SILVA Filho, Daniel Bernardo da. Levantamento da percepção do medo e do crime em Santa Catarina. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. Ed. 2. 2007.

SANTOS JÚNIOR, Aldo Antônio dos; HENRIQUE, J. M. Conjecturas acerca do arquétipo de atuação policial militar e perspectivas futuras. **Revista Visão Global**. v. 8. n. 30. 2005.

The presidents commissions on Law enforcement and the administration of justice, the challenge of crime in a free society. Washington D.C. U.S. government printing office, 1967.

U.S. department of justice, bureau of justice statistics, report to the nation on crime and justice: the data, Washington D.C. U.S. government printing office, ncj-87068, out. de 1983.

## THE SYSTEM OF PUBLIC SAFETY AND FEAR OF CRIME

### ABSTRACT

*This study, inscribed in the area of public safety and criminal law, has the intention to analyze the notion of fear of crime. This is a topic of fundamental importance in today studies on public safety. Through intensive research and doctrinal national and international documents, it was possible to acquire knowledge able to explain how the phenomenon of fear of crime occurs in the human mind, its causes, determining factors, results and how it affects people's lives decisively in society.*

**Keywords:** *Fear of Crime. Feeling of Security. Public Security System.*